INTRODUÇÃO

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Pauta-se na intenção de materializar a primeira etapa da frase preparatória da contratação, antecedendo o Termo de Referência (TR), de modo a elucidar quais são as necessidades do órgão administrativo, para posteriormente buscar as melhores soluções ao atendimento dessas demandas, consistindo na fase da análise externa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de São Miguel do Oeste/SC, com o objetivo da **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.**

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a execução da obra de pavimentação asfáltica Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, Bairro São Jorge, em razão das condições atualmente verificadas na via.

1.2 Constata-se que o trecho em questão não dispõe de pavimentação asfáltica, possuindo somente calçamento, predominantemente em bom estado de conservação, que poderá inclusive, ser utilizado como base para a pavimentação.

1.3 Além disso, em que pese, maior parte da via ser coberta por pedras de calçamento, que em geral estão em bom estado de conservação, testa ainda é uma condição que eleva os custos de manutenção da via, aumenta o desgaste de veículos e contribui para a ocorrência de acidentes, evidenciando a inadequação da infraestrutura atual frente às demandas de mobilidade da comunidade.

1.4 Dessa forma, a pavimentação asfáltica, mostra-se medida indispensável para garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e mobilidade urbana e rural, promovendo ainda o desenvolvimento socioeconômico local, o escoamento da produção e a qualidade de vida dos munícipes.

1.5 A necessidade da intervenção se justifica pela busca de melhores condições de trafegabilidade e segurança na via. Embora as ruas já sejam pavimentadas com pedras

irregulares, a solução técnica de aproveitar o calçamento existente como base para a nova pavimentação asfáltica é tecnicamente viável e eficiente, visto que a base se encontra, predominantemente, em boas condições.

1.6 Nos pontos onde o calçamento apresenta patologias, está prevista a reconstrução da base pela empresa contratada, garantindo a uniformidade e a qualidade do novo pavimento. Com o avanço dos estudos e o amadurecimento do projeto na fase preparatória, identificou-se tecnicamente a necessidade de intervenção e adequação no sistema de drenagem pluvial em trechos específicos, com o objetivo de garantir a estabilidade e a vida útil do novo pavimento asfáltico. Essa evolução técnica justifica a inclusão dos serviços e quantitativos detalhados na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, otimizando a solução final.

1.7 A ausência de uma solução definitiva de pavimentação perpetua um ciclo de despesas com manutenções paliativas, que não resolvem o problema estrutural e sobrecarregam o orçamento público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto de forma geral no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, através da Secretaria de Urbanismo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1 Da Qualificação Econômico-financeira

3.1.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.2.3 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §4º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2 Da Qualificação Técnica

3.2.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede

da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

3.2.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 50% dos quantitativos do item principal do objeto desta licitação, que é a pavimentação asfáltica de 9.963,80 metros quadrados, ou seja, 4.981,90 metros quadrados, ou, no mínimo, 689,67 (seiscentos e oitenta e nove com sessenta e sete) TONELADAS de Pavimentação Asfáltica em CBUQ/CAUQ.

3.2.3.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.3.2 Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as duas alíneas anteriores, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma;

3.2.3.2.1 A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CAU com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes”

3.2.4 Apresentar declaração formal de que possui equipe técnica qualificada e disponibilidade de todos os equipamentos essenciais necessários para execução das obras e serviços.

3.2.5 Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

3.2.6 Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexa a este processo licitatório.

3.2.7 O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Considerando o Programa de necessidades do Município e seguindo a disponibilidade das dotações orçamentárias da Secretaria atendida, bem como, seguindo os princípios de economicidade, a alternativa encontrada para sanar a problemática apresentada, é a execução da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge.

4.2 A padronização das etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados, são apresentados em consonância ao programa de necessidades, sendo o qualitativo definido através das composições de preços referencias SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para o cumprimento do objeto em questão, fazendo parte do arcabouço do projeto específico, juntamente com o Termo de Referência.

4.3 Em relação as melhores alternativas oferecidas ao mercado atual, a solução mais viável para solucionar a problemática apresentada é a realização da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno

Dahmer, no Bairro São Jorge, conforme apresentados neste estudo, não tendo outras alternativas a serem mencionadas.

4.4 A estratégia de executar a pavimentação asfáltica sobre a base de calçamento existente representa uma solução de elevada economicidade. Tal abordagem evita os custos substancialmente maiores de remoção completa do pavimento atual e construção de uma nova sub-base e base, otimizando o uso de recursos públicos.

4.5 A durabilidade do revestimento asfáltico reduzirá drasticamente os custos recorrentes com a manutenção do calçamento, alinhando o investimento aos princípios da eficiência administrativa e da sustentabilidade fiscal. A obra não apenas atende a uma demanda da comunidade por melhores condições de tráfego, mas o faz de maneira racional e economicamente vantajosa para o Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os materiais e serviços para a execução as quantidades especificas de todos os serviços e matéria prima necessários para o cumprimento do objeto em questão, estimadas

por meio das composições de preços referencias da Planilha SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5.2 As quantidades de todos os serviços e materiais necessários para o cumprimento do objeto estão especificados nas planilhas quantitativas orçamentárias anexas a este estudo técnico.

5.3 Abaixo apresenta-se uma quantidade estimada a ser executada com a presente contratação:

ITEM.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	und	Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado a ser contratado foi levantado através das composições de preço referenciais do SINAPI (Referência 08/2026).

6.2 Valor estimado para a execução da pavimentação asfáltica da Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no

Bairro São Jorge: R$ 1.700.419,15 (um milhão, setecentos mil, quatrocentos e dezenove reias com quinze centavos).

6.4 As planilhas e cartas orçamentárias com as descrições e composições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Através da especificação técnica, será realizado Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.

7.2 O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Projeto Executivo, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

7.3 Tendo em vista as etapas e métodos dos serviços e materiais a serem aplicados para o procedimento da pavimentação com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

7.4 A execução da pavimentação asfáltica deverá ser realizada na Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge, do Município de São Miguel do Oeste/SC, sendo **08 (oito) meses** o prazo para a execução dos serviços.

7.5 Incumbe a contratada inserir o Código Bidimensional QR Code na placa de obra pública, conforme disciplina a Lei Municipal n. 8.214/2024.

7.6 O prazo de garantia contratual da obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação possui natureza indivisível e, dessa forma, a empresa executora deve ser responsável pela execução integral da obra, tendo em vista

que os serviços estão atrelados a execução de pavimentação, devendo ser geridos e executados pela mesma empresa, de forma a não comprometer a execução contratual.

8.2 Por tratar-se de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais, para trazer maior efetividade e agilidade aos procedimentos licitatórios, é eficaz que a licitação ocorra por meio da **Concorrência Eletrônica,** pelo critério de julgamento do **Menor Preço por Item.**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com contratação elencada neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se, como resultado principal, a melhoria significativa das condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários, com a eliminação de poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos, garantindo o uso contínuo da estrada ao longo de todo o ano. Como consequência direta, projeta-se a redução de custos com manutenção da via, atualmente elevados em razão das frequentes intervenções necessárias em estradas não pavimentadas, bem como a diminuição do desgaste de veículos que utilizam o trecho.

9.2 No aspecto da segurança viária, a implantação de pavimentação adequada, e instalação de sinalização viária horizontal e vertical, tende a reduzir significativamente os riscos de acidentes, promovendo melhores condições de circulação para veículos e pedestres. Adicionalmente, a obra contribuirá para a valorização da região e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos essenciais (como saúde e educação) e a integração entre comunidades.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Pela presente descrição do objeto, a fiscalização do contrato deve ser realizada por profissional com capacidade técnica para efetuá-la, isto é, Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou comissão formalizada para este fim, vinculada a Contratante, e com o objetivo de fiscalizar a execução da obra.

10.2 Os serviços relativos ao contrato somente poderão ser executados com autorização de fornecimento (AF) emitida pela contratante e após autorização por escrito da fiscalização (emissão da Ordem de Início dos Serviços).

10.3 Antes do início da execução do objeto, deverá ser realizada uma reunião com a contratada e o fiscal do contrato para efetuar quaisquer ajustes ou alinhamentos no cronograma ou sanar possíveis dúvidas referentes aos projetos.
10.4 Deverá ser agendada, juntamente com o fiscal do contrato, no mínimo uma reunião para definição das funcionalidades e organização dos serviços.
10.5 A contratada, antes de iniciar a execução dos serviços, deverá obrigatoriamente realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 No âmbito desta contratação correlata e/ou interdependentes com a descrição da solução como um todo, isto é, com o objeto do futuro certame, existe atualmente licitado acerca de pavimentações asfáltica alguns processos licitatórios (Processo 140/2025, Processo 25/2026, Processo 152/2024).
11.2 Considerando os programas de necessidades singulares de cada objeto, onde cada projeto de pavimentação asfáltica possui suas próprias especificidades, faz-se necessário nova contratação para suprir as demandas elencadas neste Estudo Técnico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A empresa contratada através da execução dos serviços e geração de resíduos do objeto, quando não for possível o reaproveitamento pela contratante, deverão ter destinação ambientalmente correta, conforme disposto na Resolução n° 307 do CONAMA (Gestão dos Resíduos da Construção Civil), NBR 15.112 e normas pertinentes do município.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Considerando as problemáticas expostas neste estudo enfatizando a necessidade da Pavimentação Asfáltica, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais, levando em consideração a qualidade e a economicidade e, a previsão orçamentária disponível, conclui-se que esta contratação é viável.

13.2 Descrição do Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de mão de obra com Fornecimento de Materiais para a execução da Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Dalmagro, Rua Albino Moser , Rua João Damian e Rua Benno Dahmer, no Bairro São Jorge, Perímetro Urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC.**

13.3 Modalidade de Licitação: **Concorrência Eletrônica.**

13.4 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item.**

13.5 Regime de Empreitada: **Preço Unitário.**

São Miguel do Oeste/SC, 28 de outubro de 2026

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

MARLI DA ROSA
Secretária de Urbanismo

CAMILA MALDANER LUCHINI
Secretária Adjunta de Planejamento

MAICO ALEX GAMBATTO
Diretor de Engenheira

SABRINA CAROLINE ARENHART FRARE BATTISTI
Engenheira Civil

Assinado digitalmente por ADRIANO STURMER (emitido pelo CPF 050.889.119-12).
Papel: Parte.
Data: 19/11/2026 11:19:44 -03:00